

Segmento _____ Ponto de Atendimento _____ N.º Conta _____ Gestor de Conta _____
(a preencher pelo banco)
DADOS DO CLIENTE

 Nome _____
 _____ Sexo M F
 Morada _____
 Município _____ Localidade _____
 Província _____ País _____
 Telefone _____ Telemóvel _____ Fax _____
 E-mail _____ N.º de Cliente Kinda _____
 NIF _____ Data de Nascimento _____
 Estado Civil _____ Se casado (a), indicar nome do cônjuge _____
 Situação de habitação Própria Arrendada Hipotecada Outra Número de filhos a cargo _____
 Rendimento mensal líquido Kz _____ Outros rendimentos mensais Kz _____ Encargos fixos Kz _____
 Nome do Cliente a gravar no Cartão (inclui Grau Académico) - máximo de 20 caracteres _____

DADOS PROFISSIONAIS

 Formação Académica _____
 Superior Bacharel Médio Outras
 Profissão _____
 Entidade Patronal _____
 Função: Administrador/Gerente Director Técnico Operário Especializado Outras
 1º Telefone _____ - _____ Ext. _____ 2º Telefone _____ - _____
 Melhor hora de contacto das _____ às _____
 Se Comerciante em Nome Individual N.º de CRC _____ Código de Actividade (CAE) _____
 Designação Comercial _____

OPÇÃO DE PAGAMENTO

 O Pagamento mensal das despesas com o Cartão de Crédito Multicaixa Kinda deverá ser efectuado por débito no N.º de Conta acima indicado e na seguinte percentagem:
 10% 30% 50% 100% s/ o saldo disponível na conta no dia 30

LIMITE DE CRÉDITO (PLAFOND)

Montante mínimo Kz 100 000,00

Montante máximo Kz 1 000 000,00

PONTO DE ATENDIMENTO PARA RECEPCÃO DO CARTÃO

_____ N.º _____

CONDIÇÃO DO CLIENTE
 Condição A - Sem salário domiciliado Condição B - Com salário domiciliado Condição C - Com colateral de 100%

Eu, _____, declaro para efeitos do presente Contrato, autorizar expressamente o Banco Millennium Atlântico a, através de qualquer um dos seus funcionários, efectuar o cativo na conta bancária de que sou titular, junto de si, 100% do valor aprovado para o cumprimento integral das responsabilidades geradas no âmbito do presente Contrato, nomeadamente juros remuneratórios, compensatórios e moratórios até a sobretaxa máxima legal que no momento estiver em vigor, comissões, impostos e demais encargos devidos e, quando for caso disso, acrescer o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor em dívida para a cobertura de honorários de advogado e/ou solicitador e custas judiciais em que venha a incorrer.

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO MULTICAIXA KINDA**Âmbito**

As presentes Condições Gerais regulam a relação estabelecida entre o Banco Millennium Atlântico, S.A., com sede em Luanda, Município de Talatona, Distrito de Talatona, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, (GU05B), Condomínio Cidade Financeira, Edifício ATLANTICO, Bloco 7/8, Contribuinte Fiscal n.º 5401152540, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 970-06, adiante designado por “Banco” e o seu Cliente, adiante designado por “Cliente/Titular” ou simplesmente “Cliente” ou “Titular”, relativo ao Contrato de Utilização de Cartão Multicaixa Crédito “KINDA Home”.

Cláusula 1ª: Definições

Para os efeitos do presente Contrato, e salvo se de modo diferente resultar do seu texto, os termos e expressões nele usadas e a seguir indicados, têm o seguinte significado:

- Banco: O Banco Millennium Atlântico, S.A. - emissor do Cartão Multicaixa Crédito “KINDA Home”;
- Titular/Cliente: É a pessoa singular que assume a responsabilidade pelo uso correcto e manutenção do Cartão Multicaixa Crédito “KINDA Home” e dos respectivos elementos adicionais (códigos secretos, etc.), bem como pelos valores devidos ao Banco pela utilização e/ou titularidade do mesmo.
- KINDA Home: É qualquer estabelecimento comercial da rede de supermercado “KINDA Home” ao qual o Titular realizará, exclusivamente, à aquisição de bens e serviços com recurso ao Cartão Multicaixa Crédito “KINDA Home”.
- Conta Vinculada: É a conta de depósitos à ordem do Titular mencionada no Pedido de Adesão, aberta junto do Banco, em Kwanzas e associada à conta-cartão, dando o Cliente desde já autorização ao Banco para, não tendo aquela provisão, debitar outra conta de que seja titular;
- Pedido de Adesão: Documento que é parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 2ª: Conceito Geral

O Cartão Multicaixa Crédito KINDA Home que se refere as presentes Condições Gerais, adiante designado genericamente por “Cartão”, é propriedade do Banco.

Cláusula 3ª Emissão e Anuidade

- O Cartão é emitido em nome de uma pessoa singular, adiante designada por Titular. No Cartão poderá ser gravado o nome do Titular da conta associada.
- A omissão, inexactidão ou a falsidade das informações prestadas no pedido de adesão ao Cartão são da responsabilidade do Titular.
- O Titular obriga-se a comunicar ao Banco quaisquer circunstâncias que modifiquem a sua situação pessoal ou patrimonial, e neste último caso, desde que coloque em causa a sua capacidade de solvabilidade.
- A emissão do Cartão é pessoal e intransmissível e, como tal, o Cartão deverá ser utilizado exclusivamente pelo Titular.
- A partir da data em que tenha aderido ao serviço de pagamento por Cartão de Crédito Multicaixa, o Titular torna-se responsável pela confidencialidade do Código Secreto.
- Pela emissão e por cada ano civil de vigência deste Contrato, o Banco cobrará a respectiva comissão/anuidade, conforme consta das Condições Particulares ou da Ficha de Subscrição ou ainda do preçário em vigor.

Cláusula 4ª: Condições de Adesão

- O Titular deverá preencher e assinar a Ficha de Subscrição.
- É reservada ao Banco a faculdade de recusar a atribuição do Cartão ou inibir o seu uso.

Cláusula 5ª Validade

- O Cartão tem o prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme gravação aposta no mesmo.

2. O Banco poderá, no termo do prazo de validade, proceder à renovação do Cartão, desde que o Titular a isso não se oponha nos 30 (trinta) dias que precedem o respectivo termo de validade.

3. O Cartão poderá não ser automaticamente renovado enquanto subsistirem as seguintes situações: (i) pagamentos em atraso; (ii) limite de Crédito excedido; (iii) utilização abusiva do Cartão.

Cláusula 6ª: Taxa de Juro

1. Sobre a concessão do Cartão de Crédito recairão juros à uma taxa variável, tendo como base a LUIBOR a 6 (seis) meses, acrescida de um spread que seja calculado em função da Taxa de esforço e perfil de rendimento de cada Cliente.

Cláusula 7ª: Funcionamento

- O Cartão funciona como crédito, na medida em que o Banco aprovisiona a conta-cartão do Titular com um limite definido, de acordo com os critérios de elegibilidade e da ficha técnica, em anexo e que fazem parte integrante deste contrato.
- Com a concessão do Cartão será creditado na conta-cartão do Titular limites mínimos e máximos, de 100.000,00 a 1.000.000,00 de Kwanzas, respectivamente, definidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da análise do risco de crédito, cujo limite acordado entre o Banco e o Titular não será ultrapassado.
- Caso o Cliente manifeste a intenção de alterar o limite aprovado durante a vigência do Cartão, deverá solicitar ao Banco com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
- O Cartão permite ao seu Titular a aquisição de bens e serviços, exclusivamente nos TPA´s das lojas KINDA Home.
- O Titular poderá, a qualquer momento, consultar o extracto da conta à ordem associada ao Cartão, relacionando todas as transacções efectuadas com o Cartão, nomeadamente consulta de saldo ou consulta de movimentos, alteração de PIN, entre outras transacções não financeiras.
- O Titular pode efectuar o pagamento do montante total utilizado, ou de parte do mesmo, igual ou superior ao limite mínimo, por opção deste na data de pagamento, sendo que o valor mínimo da conta-crédito que deve ser liquidado mensalmente é de 10% (dez por cento) do saldo devedor da conta.
- As transacções efectuadas com o Cartão serão liquidadas por débito na conta vinculada, com data-valor no dia da realização da operação e vencimento das prestações no dia 29 de cada mês.

Cláusula 8ª Captura e Devolução do Cartão

- Verificando-se a captura do Cartão, que esteja dentro do período de validade, e tão logo o Banco contacte o Titular para efeitos de devolução, deverá este dentro do período de 90 (noventa) dias, a contar da data do contacto inicial, dirigir-se ao Balcão indicado pelo Banco para proceder ao levantamento do referido Cartão.
- Decorrido o prazo referido no número anterior, o Banco efectuará a destruição do Cartão, pelo que o Cliente, se assim o entender, deverá subscrever uma nova Ficha de Adesão.

Cláusula 9ª Utilização do Cartão e Alteração das Condições Contratuais

- O Cartão e o respectivo Código PIN serão entregues ao Cliente no acto da outorga do presente Contrato.
- O Titular deverá memorizar o PIN (código pessoal), não devendo em caso algum anotá-lo junto ao Cartão, de modo a evitar a sua utilização por terceiros. O PIN pode ser alterado em qualquer Caixa Automática da Rede Multicaixa, não devendo ficar relacionado com dados de identificação pessoal.
- O Titular deverá cessar a utilização do Cartão e devolvê-lo ao Banco imediatamente, após o termo de validade ou notificação do seu cancelamento.
- O Titular deverá, na aquisição de bens e serviços, apresentar o Cartão, conferir as facturas apresentadas nas lojas KINDA Home, confirmar a transacção com o PIN, em equipamento apropriado, e identificar-se quando tal lhe for solicitado.
- O Titular, ao assinar uma factura ou introduzir o PIN, confirma a respectiva transacção e

o aceita o débito do seu valor, permanecendo o Banco alheio a qualquer incidente ou litígio que ocorra entre o Titular e o KINDA Home.

6. O Titular em caso algum pode exigir ao Banco a revogação de uma ordem sua dada através do Cartão, sem prejuízo de, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, poder o Banco analisar a viabilidade da respectiva execução.

7. Qualquer reclamação do Titular relativamente a um movimento efectuado com o Cartão deverá ser apresentada ao Banco com a maior brevidade possível, não devendo ultrapassar o mês de recepção do extracto que inclui o movimento reclamado. Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou comprovativos destinados ao Titular do Cartão.

8. Em caso de uso abusivo, o Banco poderá cancelar o Cartão e exigir posteriormente a sua devolução, resolvendo o presente Contrato sem aviso prévio. O ónus da prova do uso abusivo do Cartão, por parte do seu Titular, recai exclusivamente ao Banco.

9. O Banco reserva-se ao direito de não renovar o período de validade do Cartão, após o termo do mesmo, devendo para o efeito comunicar o Titular com uma antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

10. O Banco poderá unilateralmente proceder a alteração das condições contratuais desde que comunique o Titular com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, relativamente a data de entrada em vigor das novas condições contratuais.

11. Verificando-se o disposto no número anterior e na eventualidade do Titular utilizar o Cartão, decorrido o período dos 45 (quarenta e cinco) dias, presume-se aceitação das alterações propostas pelo Banco.

12. Na eventualidade do Titular resolver o presente contrato em virtude das alterações introduzidas pela Banco, deverá este reembolsar àquele a anuidade paga, na proporção correspondente ao período não vencido.

13. O Titular poderá renunciar ou rescindir a todo o momento a utilização do Cartão e em consequência procederá à respectiva devolução ao Banco.

14. Em caso de morte, interdição ou incapacidade do Titular, os respectivos herdeiros ou representantes deverão proceder de imediato à devolução do Cartão ao Banco.

Cláusula 10ª: Extracto da Conta - Cartão

1. O Banco emitirá para o Titular do Cartão um extracto mensal da Conta Vinculada, mencionando as transacções efectuadas e pagas pelo Banco ao KINDA Home onde se realizaram, o qual ficará à disposição do Titular no Balcão de domiciliação da conta do Cliente.

2. É da responsabilidade do Titular a confirmação de todos os movimentos apresentados no extracto. O Titular dispõe de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do extracto para apresentar qualquer reclamação relacionada com os movimentos constantes nesse extracto.

3. Durante o processo de reclamação de uma transacção, sempre que o Banco solicitar ao Titular a sua assinatura ou documentação, o mesmo deverá responder de forma expedita, por fax ou e-mail, salvo se for exigida a documentação original. Neste caso, o Titular terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação em causa.

Cláusula 11ª: Encargos pelo Uso e Titularidade do Cartão

1. O Titular autoriza expressamente o Banco a proceder ao débito, na Conta Vinculada, de todos os encargos e despesas inerentes à emissão, uso e titularidade do Cartão.

2. Verificando-se falta de provisão na Conta Vinculada, fica o Banco expressamente autorizado a debitar qualquer outra conta de que o Titular seja titular ou co-titular solidário, independentemente da sua moeda ou natureza.

3. Na falta de provisão da Conta Vinculada ou outra à Ordem de que o Titular seja titular ou co-titular solidário, fica o Banco igualmente autorizado a mobilizar antecipadamente qualquer Depósito a Prazo subscrito pelo Titular ou no qual este seja co-subscritor solidário e consequentemente debitar, na proporção do montante em dívida, o saldo disponível na respectiva conta para efeitos de liquidação das prestações vencidas.

4. Verificando-se o disposto no número anterior e após à liquidação das prestações vencidas, o Banco restituirá ao Titular o remanescente do Depósito a Prazo,

transferindo-o para a Conta à Ordem deste, e consequentemente considerará resolvido o presente contrato, cancelando para o efeito o Cartão.

5. Os encargos e despesas resultantes do uso e titularidade do Cartão serão cobrados de acordo o preçário em vigor e que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 12ª: Pagamento

1. O Titular autoriza irrevogavelmente o Banco a proceder ao débito de quaisquer contas à ordem ou a prazo ou aplicações financeiras por este tituladas ou co-tituladas, independentemente da verificação dos pressupostos legais da compensação, para efeito de pagamento das prestações e outros encargos devidos ao Banco e de acordo com a modalidade de pagamento escolhida.

2. Caso o Titular opte pela modalidade de pagamentos parciais, vencer-se-ão juros mensais, à taxa praticada em cada momento pelo Banco para operações de tipo e prazo idêntico, comunicada através do extracto da Conta Vinculada.

3. No caso de mora no pagamento, será acrescida à taxa de juro compensatória a sobretaxa máxima legal que no momento estiver em vigor.

4. Na eventualidade de o Cliente pretender alterar a modalidade de pagamento, durante a vigência do Cartão, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Cláusula 13ª Extravio, Furto ou Roubo

1. Em caso de extravio, furto ou roubo do Cartão, o Titular deverá avisar imediatamente o Banco através do terminal telefónico (+244) 226 460 460 / 923 168 168 / 912 000 400 e, em seguida, deverá de imediato confirmar a ocorrência por escrito.

2. Em caso de furto, roubo ou extravio, se houver participação às autoridades competentes, pode o Titular remeter ao Banco fotocópia ou duplicado da mesma. O ónus da prova da comunicação recai exclusivamente ao Titular do Cartão.

3. O Banco e a EMIS - Empresa Interbancária de Serviços, S.A., accionarão os mecanismos necessários para o impedimento do uso abusivo e fraudulento do Cartão.

4. O Titular responderá pelas despesas, conforme preçário em vigor, devidas pelo cancelamento da utilização do Cartão por terceiros, em caso de extravio, furto ou roubo.

5. Em caso de extravio, furto ou roubo do Cartão e verificando-se movimentos a débito efectuados com recurso ao Cartão, o Banco responsabilizar-se-á, apenas, pelos eventuais débitos indevidos realizados após a data de recepção da comunicação escrita referenciada no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 14ª: Dados Pessoais

1. O Titular autoriza o tratamento efectuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais por si fornecidos e dos acessos, consultas, instruções, transacções, e outros registos respeitantes a este Contrato, ou referentes à outros contratos celebrados com o Banco, bem como o tratamento de informação a si respeitante recolhida indirectamente junto de outras fontes.

2. Mais, autoriza o Banco a um registo digital dos códigos do Titular e das instruções por si transmitidas, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado em juízo em caso de litígio.

3. O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as empresas, sucursais e escritórios de representação do Banco estabelecidos no estrangeiro, aos quais os mesmos podem comunicar os dados recolhidos e registados.

4. O Titular autoriza ainda as entidades a quem são comunicados os dados pessoais, nos termos do disposto no número anterior, a utilizar os mesmos, designadamente para actualização dos respectivos registos.

5. A finalidade do tratamento dos dados diz exclusivamente respeito ao conhecimento do Titular e à prossecução da actividade do responsável, o que implica, nomeadamente a garantia dos níveis de serviço, a minimização dos riscos da actividade financeira, o conhecimento das responsabilidades de crédito, a viabilização do exercício de direitos e do cumprimento de obrigações contratualmente emergentes para qualquer uma das partes, a adopção de procedimentos de controlo do crédito e da base de clientes e serviços, processamentos de natureza estatística ou de adequação de produtos e serviços ao Cliente, a gestão de contactos e a realização de acções promocionais junto deste.

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO MULTICAIXA KINDA

6. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco.
7. O Cliente autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a conciliar esta informação com as restantes por si facultadas ao Banco ou à Empresas coligadas, em virtude da abertura de contas ou da celebração de quaisquer contratos, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.
8. O Cliente tem o direito de aceder aos elementos a si referentes constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação.
9. O Cliente compromete-se a informar o Banco de qualquer alteração de morada, ou de quaisquer outros dados que tenham sido transmitidos anteriormente.

Cláusula 15ª – Procedimentos de Identificação de Clientes

1. No âmbito do processo de identificação de Clientes é garantida a verificação dos requisitos de identificação de modo a assegurar o cumprimento das disposições sobre Know Your Customer (KYC) e Customer Due Diligence previstos na Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e no Aviso nº 22/12, de 13 de Abril.

Cláusula 16ª: Declarações

O Cliente/Titular declara:

1. Ter sido devida e completamente informado pelo Banco sobre todos os documentos necessários aquando da assinatura do presente Contrato.
2. Que tomou conhecimento e aceita todos os custos, disposições contratuais e demais condições inerentes à adesão e utilização do Cartão.
3. Que garante ter previamente recebido do Banco, para competente apreciação, uma minuta das Condições Gerais em análise e toda informação que solicitou ao Banco e entendeu necessária, tendo tomado pleno conhecimento das mesmas.
4. Autorizar ainda a disponibilização do seu número de telefone e e-mail registados no Banco ao KINDA Home para efeitos de gestão do processo de adesão do Cartão.
5. Ter recebido no acto da outorga do presente Contrato os Códigos de Acesso e de utilização do Cartão de Débito.

Cláusula 17ª: Reclamações e Sugestões

1. As reclamações relativas à execução, inexecução ou erros de execução de qualquer ordem ou instrução transmitida ao abrigo dos contratos a que se reportam as presentes Condições Gerais, devem ser apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da sua realização, sob pena de a sua execução se considerar definitivamente aprovada e aceite nos termos executados.
2. As reclamações e sugestões do Cliente inerente aos termos, condições dos contratos, bem como da qualidade dos serviços, previstos no presente instrumento, podem ser encaminhadas para o correio electrónico sugestoes@atlantico.ao / atlantico@atlantico.ao ou para o terminal telefónico (+244) 226 460 460 / 923 168 168 / 912 000 400, ou ainda junto de qualquer Balcão do Banco.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Titular poderá apresentar as suas reclamações directamente ao BNA fundadas no incumprimento, pelo Banco, do presente contrato, da legislação e regulamentação aplicáveis.

Cláusula 18ª: Comunicações e Informações

1. O Titular obriga-se a comunicar de imediato ao Banco qualquer alteração ocorrida nos dados de identificação fornecidos na Ficha de Informação Individual.

2. Todas as comunicações que o Banco dirigir ao Cliente/Titular serão enviadas e/ou transmitidas para o endereço postal/electrónico ou telefónico para o efeito indicado na Ficha de Informação Individual ou por outra qualquer forma autorizada pelo Banco, considerando-se as comunicações recebidas sempre que tenham sido remetidas para tal endereço.

3. O Titular/ Cliente presta consentimento a que o Banco o contacte por meios remotos (correio normal, electrónico ou telefone) com vista à comercialização de quaisquer serviços/produtos financeiros ou para qualquer outra finalidade conexas ou relacionadas com a prestação daqueles serviços.
4. O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos ou prejuízos resultantes da utilização dos recursos integrados pelo Serviço Multicanal ou qualquer outro sistema de comunicação, nomeadamente em consequência de atrasos, perdas, violação, deturpações ou deficiente compreensão da informação transmitida, bem como da falsificação de assinaturas ou documentos, quando houver comprovada negligência ou dolo por parte do Cliente.
5. Em particular, o Banco não será responsável pelos danos ou prejuízos derivados de erros de transmissão, deficiência técnica, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados pelo Cliente para acesso aos serviços.
6. O Banco também não será responsável pelos danos ou prejuízos decorrentes da impossibilidade de execução de ordens ou execuções transmitidas pelo Cliente sempre que, por razões que, comprovadamente não lhe sejam imputáveis, os seus sistemas informáticos ou sistemas informáticos de terceiros cuja utilização seja, para o efeito, necessária, não permitam a execução tempestiva ou completa dessas ordens ou instruções.
7. O Cliente autoriza de forma irrevogável o Banco a, sempre que este considere necessário, proceder ao registo fonográfico e informático das ordens e instruções transmitidas, bem como utilizar estes registos como meio de prova em qualquer procedimento judicial que venha a existir entre as partes, podendo aquele solicitar ao Banco que lhe forneça cópias do conteúdo dos mesmos.

Cláusula 19ª: Resolução e Denúncia

1. A rescisão e/ou denúncia do Contrato de Depósito de Valores determina a extinção do presente Contrato e de todos outros contratos conexos à conta bancária titulada pelo Cliente.
2. Quando a resolução ou denúncia do presente Contrato for requerida pelo Cliente, a pretensão só produzirá efeitos após devolução do Cartão e liquidação do saldo em dívida.

Cláusula 20ª: Lei Aplicável e Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente Contrato será aplicável a legislação Angolana e, em caso de litígio, será competente o Tribunal da morada do Titular ou o Tribunal Provincial de Luanda.

Cláusula 21ª: Disposições Finais

O Cliente declara, desde já, que tomou conhecimento e aceita e/ou subscreve todo o clausulado das Condições Gerais do Cartão Multicaixa Crédito KINDA Home, das quais lhe foi previamente entregue uma cópia.

CLIENTE

Assinatura _____
(Assinatura(s) em uso no Banco, de acordo com as condições de movimentação da conta)

Assinatura _____
(Assinatura(s) em uso no Banco, de acordo com as condições de movimentação da conta)

Assinatura _____
(Assinatura(s) em uso no Banco, de acordo com as condições de movimentação da conta)

Data

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Gestor _____

Data _____ Assinatura _____